SE A SENZALA NÃO TIVESSE CHEGADO À ESCOLA: ENSAIO SOBRE O PATRIARCADO PATRONAL E O QUE A NEGAÇÃO DA EDUCAÇÃO NEGRA CUSTARIA AO COTIDIANO BRANCO

William Silveira Boeira da Fonseca[1]

Jéssica Jane de Souza[2]

Resumo: Este ensaio propõe um exercício contrafactual: imaginar o Brasil caso as lutas negras por direitos sociais e coletivos não tivessem ocorrido ao longo dos séculos e a população negra permanecesse impedida de estudar. A partir dos fundamentos desenvolvidos no artigo que o acompanha, sobre as cotas raciais como passagem da reparação à equiparação, sustenta-se que a exclusão educacional negra nunca foi um problema restrito às pessoas negras. Argumenta-se que a lógica do patriarcado patronal, herdeira da casa-grande, segundo a qual o filho de quem serviu deveria continuar servindo por preço ínfimo, empobreceria a própria vida cotidiana da população branca: menos médicos, professores, engenheiros e juristas, menos ciência e cultura, mais medo e mais violência. Com apoio em Paulo Freire, Frantz Fanon, Neusa Santos Souza, Cida Bento, Grada Kilomba e Lélia Gonzalez, o texto defende que o opressor também se desumaniza quando mantém o outro na servidão, e que a educação negra, conquistada por meio de lutas, é patrimônio de toda a sociedade brasileira.

Palavras-chave: educação; patriarcado; branquitude; lutas sociais; racismo estrutural.

Abstract: This essay proposes a counterfactual exercise: imagining what Brazil would be like had the Black struggles for social and collective rights not taken place over the centuries, leaving the Black population still prevented from studying. Building on the foundations developed in the accompanying article, which addresses racial quotas as a passage from reparation to equalization, it argues that the educational exclusion of Black people has never been a problem restricted to Black people. It contends that the logic of patronal patriarchy, inherited from the plantation house, according to which the child of those who served should continue serving for a pittance, would impoverish the everyday life of the white population itself: fewer doctors, teachers, engineers and jurists, less science and culture, more fear and more violence. Drawing on Paulo Freire, Frantz Fanon, Neusa Santos Souza, Cida Bento, Grada Kilomba and Lélia Gonzalez, the text argues that the oppressor is also dehumanized when keeping the other in servitude, and that Black education, won through struggle, is a heritage belonging to the whole of Brazilian society.

Keywords: education; patriarchy; whiteness; social struggles; structural racism.

[1]Discente do Curso de Direito da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR). E-mail: boeirawilliam6@gmail.com

[2]Docente do Curso de Direito da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR). Coorientadora do trabalho. Doutoranda em Direitos Humanos e Políticas Públicas (PUCPR), Bolsista CAPES. E-mail: jessicas@fesppr.edu.br

1 UM EXERCÍCIO INCÔMODO

Proponho ao leitor um exercício simples e, ao mesmo tempo, desconfortável. Imagine um Brasil em que nada tivesse mudado depois de 1854, quando um decreto imperial determinou que pessoas escravizadas não poderiam se matricular nem frequentar as escolas públicas da Corte (BRASIL, 1854). Imagine que a abolição de 1888 tivesse sido exatamente o que foi, uma lei de dois artigos, sem terra, sem escola e sem trabalho para quem saía do cativeiro (BRASIL, 1888), mas que depois dela não tivesse surgido a Frente Negra Brasileira, nos anos 1930, nem o Teatro Experimental do Negro, idealizado por Abdias do Nascimento na década de 1940, nem o Movimento Negro Unificado, em 1978, nem a Marcha Zumbi dos Palmares, em 1995. Imagine que ninguém tivesse insistido, que ninguém tivesse ido aos tribunais, às ruas e ao Congresso. Imagine, enfim, que a educação continuasse sendo, na prática, um território reservado.

O exercício costuma ser feito pela perspectiva de quem foi excluído, e com razão: é a vida negra que carrega as marcas mais profundas dessa história. Mas quero propor aqui uma inversão. Quero perguntar o que esse Brasil sem lutas custaria à vida cotidiana de quem nunca foi impedido de estudar. Quero perguntar ao patrão, e ao filho do patrão, o que ele perderia se o filho da empregada tivesse ficado, para sempre, onde a lógica da casa-grande gostaria de mantê-lo.

A escolha não é retórica. Ela parte de uma constatação que atravessa este texto: o racismo costuma ser discutido como um problema das suas vítimas, como se quem se beneficia dele estivesse fora da conta. Cida Bento (2022) chama atenção justamente para esse silêncio, mostrando que a branquitude raramente se enxerga como parte do problema racial, embora seja a principal beneficiária da desigualdade. Inverter a pergunta é uma forma de romper esse silêncio e de mostrar que o custo da exclusão também recai, por caminhos menos visíveis, sobre quem a sustentou.

No artigo que acompanha este ensaio, sustentei que as cotas raciais no ensino superior não são apenas reparação de um dano passado, mas instrumento de equiparação de condições presentes. Aqui, sigo outro caminho, mais livre e mais autoral, mas apoiado no mesmo chão teórico e guiado pela mesma convicção: a de que a exclusão educacional negra nunca foi um problema exclusivamente negro. Ela é, e sempre foi, um problema do Brasil inteiro.

2 A LÓGICA DO PATRIARCADO PATRONAL

Antes de imaginar as consequências, é preciso dar nome à lógica que as produziria. Gilberto Freyre (2006) descreveu a formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal, ainda que o tenha feito com uma doçura que mascarava a violência. Na casa-grande, o patriarca não governava apenas a esposa e os filhos: governava os corpos e o destino das pessoas escravizadas, a quem cabia servir, de geração em geração. A abolição retirou a propriedade jurídica sobre os corpos, mas não desmontou a mentalidade que a sustentava. Florestan Fernandes (2021) demonstrou que a ordem social que surgiu depois de 1888 preservou, sob nova roupagem, as hierarquias raciais do regime anterior, deixando a população negra sem meios de disputar, em igualdade, os lugares da nova sociedade de classes.

Chamo de patriarcado patronal essa mentalidade que sobreviveu à lei. Ela se expressa numa expectativa silenciosa, raramente confessada em voz alta, mas muito presente nos gestos: a de que a filha da cozinheira será cozinheira, o filho do caseiro será caseiro, o neto da babá cuidará dos netos do patrão. Uma expectativa de continuidade do serviço, a preço ínfimo, como se a hierarquia fosse natural, herdada junto com o sobrenome. É patriarcal porque organiza a casa a partir da autoridade de um chefe que decide o lugar de cada um; é patronal porque transforma essa autoridade em relação de trabalho mal paga e sem limites claros.

Lélia Gonzalez (1984) mostrou como essa estrutura se organiza, sobretudo, sobre os corpos das mulheres negras, convertidas em figuras de servidão doméstica no imaginário nacional, ao mesmo tempo indispensáveis e invisíveis. A mulata exaltada no carnaval e a doméstica invisível na cozinha, dizia a autora, são duas faces da mesma lógica, que concede à mulher negra um lugar desde que ela não saia dele. O patriarcado patronal, portanto, não é apenas racial: é também de gênero, e encontra na trabalhadora doméstica negra a sua expressão mais acabada.

A arquitetura brasileira guardou, durante décadas, a forma física dessa lógica: o quarto de empregada, pequeno, sem janela, ao lado da área de serviço, e o elevador de serviço, separado do social. Foi preciso chegar a 2013 para que a Emenda Constitucional nº 72 estendesse às trabalhadoras e aos trabalhadores domésticos direitos que os demais trabalhadores já possuíam havia muito tempo (BRASIL, 2013), e a 2015 para que a Lei Complementar nº 150 regulamentasse esses direitos, como a jornada definida e o pagamento de horas extras (BRASIL, 2015). A reação de parte

das famílias empregadoras, à época, revelou o quanto aquela expectativa de serviço barato e ilimitado ainda estava viva.

É por isso que a educação negra incomoda essa lógica de maneira tão profunda. Cada pessoa negra que se forma é uma ruptura na linha de sucessão imaginada pelo patriarcado patronal. Quando o filho da empregada entra na faculdade de Medicina ou de Direito, ele não apenas conquista um diploma: ele recusa o destino que lhe haviam reservado. E é exatamente essa recusa que alimenta parte da resistência às cotas, travestida de defesa do mérito. Bento (2022) chama de pacto da branquitude esse acordo não dito pelo qual os privilégios são preservados e transmitidos, sem que se precise falar abertamente em raça. O argumento do mérito, nesse contexto, funciona como a linguagem respeitável de uma expectativa que não teria coragem de se apresentar sem disfarce.

3 A ESCOLA COMO TERRITÓRIO DISPUTADO

O Brasil sem lutas que proponho imaginar só é imaginável porque, no Brasil real, a escola foi conquistada palmo a palmo. Nada do que hoje parece óbvio foi concedido espontaneamente. Durante a vigência do decreto de 1854, a proibição de matrícula de pessoas escravizadas convivia com a ausência de qualquer política para alfabetizar a população negra livre. Depois da abolição, a ausência de escolas acessíveis nas periferias e no campo manteve, por outros meios, o mesmo resultado. Silvio Almeida (2019) lembra que o racismo estrutural opera justamente assim: quando a norma explícita desaparece, a desigualdade continua sendo produzida pelo funcionamento normal das instituições.

Contra isso, os movimentos negros fizeram da educação uma bandeira central. As associações negras do início do século XX mantinham cursos de alfabetização, bibliotecas e jornais. O Teatro Experimental do Negro, além de formar atores, oferecia cursos de alfabetização a trabalhadores negros, entre eles empregadas domésticas e operários. Abdias do Nascimento (1978) denunciou, já nos anos 1970, que o discurso da democracia racial servia para esconder um processo sistemático de exclusão, do qual a escola era peça fundamental. O Movimento Negro Unificado, a partir de 1978, levou ao debate público a exigência de que a história africana e afro-brasileira estivesse presente nos currículos.

Essa exigência só se converteu em lei em 2003, quando a Lei nº 10.639 tornou obrigatório o ensino da história e da cultura afro-brasileira na educação básica

(BRASIL, 2003). No ensino superior, a virada veio com a Lei nº 12.711/2012, que reservou vagas nas universidades federais para estudantes de escolas públicas, de baixa renda, pretos, pardos e indígenas (BRASIL, 2012), e com a Lei nº 14.723/2023, que a revisou, incluindo estudantes quilombolas, reduzindo o critério de renda para até um salário mínimo per capita, determinando que o cotista concorra primeiro às vagas de ampla concorrência e priorizando os cotistas em situação de vulnerabilidade no recebimento de auxílio estudantil (BRASIL, 2023).

Cada uma dessas conquistas foi recebida com resistência. Cada uma foi acusada de dividir o país, de criar privilégios, de ameaçar o mérito. E cada uma, uma vez implementada, mostrou que o país não se dividiu, que o mérito não desapareceu e que os privilégios ameaçados eram, na verdade, os antigos. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, em 2018 os estudantes pretos e pardos passaram, pela primeira vez, a ser maioria nas instituições públicas de ensino superior, com 50,3% das matrículas, embora ainda abaixo de sua participação de 55,8% na população (IBGE, 2019). O dado resume a história: a porta foi aberta por luta, e ainda não está aberta por inteiro.

4 O QUE O COTIDIANO BRANCO PERDERIA

Voltemos ao exercício. Se as lutas não tivessem ocorrido e a população negra permanecesse fora da escola, o que mudaria na vida do patrão?

Ele teria menos médicos. Em um país em que mais da metade da população se declara preta ou parda, impedir essa maioria de estudar significaria reduzir drasticamente o número de profissionais de saúde. O hospital em que o patrão é atendido teria filas mais longas, menos especialistas, menos pesquisa. A história da psiquiatria brasileira, por exemplo, seria outra sem Juliano Moreira, médico negro baiano que dirigiu o Hospital Nacional de Alienados e é considerado um dos fundadores da psiquiatria científica no país. Moreira enfrentou as teorias racistas de seu tempo, que atribuíam a doença mental à mestiçagem e à suposta degeneração da população negra (ODA; DALGALARRONDO, 2000). A ciência que o patrão hoje consulta foi, em parte, corrigida por um homem que, pela lógica da casa-grande, não deveria ter passado da porta da cozinha.

Ele teria menos engenheiros. Aqui no Paraná, a primeira mulher negra a se formar engenheira no Brasil, Enedina Alves Marques, concluiu o curso de Engenharia Civil na Universidade Federal do Paraná em 1945 e, a partir de 1947, atuou no Plano

Hidrelétrico do Paraná, com participação destacada na construção da Usina Capivari-Cachoeira (CURITIBA, 2022). A energia que acende a lâmpada da casa do patrão paranaense passou, em alguma medida, pelas mãos de uma mulher que, pela lógica da casa-grande, deveria estar lavando roupa. Hoje, uma escultura em sua homenagem ocupa a Rua XV de Novembro, no coração de Curitiba, lembrando a quem passa que o desenvolvimento do estado também tem rosto negro.

Ele teria menos juristas e menos justiça. Luiz Gama, que nasceu livre, foi vendido como escravizado pelo próprio pai e só aprendeu a ler na juventude, tornou-se advogado sem diploma e, nos tribunais de São Paulo, libertou centenas de pessoas ilegalmente mantidas em cativeiro. Seu trabalho fortaleceu a própria ideia de que a lei deveria valer para todos, ideia da qual o patrão também se beneficia sempre que precisa recorrer ao Judiciário. Não por acaso, em 2015, a Ordem dos Advogados do Brasil conferiu-lhe, postumamente, o título de advogado (ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, 2015).

Ele teria menos professores, menos literatura, menos pensamento. Não teria Machado de Assis, neto de pessoas escravizadas e fundador da Academia Brasileira de Letras, cujos romances o patrão leu, ou deveria ter lido, na escola. Não teria Milton Santos, geógrafo baiano reconhecido internacionalmente, que ajudou o mundo a compreender a globalização a partir do Sul. Não teria Antonieta de Barros, educadora catarinense, eleita em 1934 e primeira mulher negra a ocupar um cargo legislativo no país, autora da lei que instituiu o Dia do Professor em Santa Catarina (PESQUISA FAPESP, 2022). O professor que ensina o filho do patrão comemora sua data, todos os anos, graças a uma mulher negra que a casa-grande teria preferido ver servindo.

Cada um desses nomes não pertence apenas à história negra: pertence ao patrimônio que o patrão também herda, usa e exibe como orgulho nacional. E cada um deles é, ao mesmo tempo, uma exceção que confirma a regra. Para cada Juliano Moreira, para cada Enedina, para cada Luiz Gama, houve milhares de pessoas igualmente capazes que nunca tiveram a chance de estudar. O Brasil sem lutas não seria um país sem esses nomes; seria um país sem nenhum deles e sem todos os que vieram depois.

Ele teria uma economia menor. Uma sociedade que impede a maioria de sua população de estudar desperdiça talento em escala industrial. Os inventos que não são inventados, as empresas que não são abertas, os tratamentos que não são descobertos, as aulas que não são dadas, tudo isso não aparece nas estatísticas,

porque o que nunca existiu não pode ser contado. Mas é uma perda real, que recai sobre todos, inclusive sobre aquele que imaginava estar protegido por seus privilégios.

E ele teria mais medo. Fernandes (2021) demonstrou que a abolição sem integração empurrou a população negra para as margens da sociedade de classes. Uma sociedade que fecha as portas da escola não elimina as pessoas que deixa do lado de fora; apenas as empurra para a precariedade. O resultado é uma sociedade mais desigual e, por isso mesmo, mais tensa. O condomínio fechado, o muro alto, a cerca elétrica e o segurança na portaria são, em parte, o preço que a elite brasileira paga por ter recusado, durante tanto tempo, a distribuição do conhecimento. O patrão que se tranca em casa para se proteger da desigualdade que ajudou a manter é, ele também, prisioneiro dela.

5 CENAS DE UM COTIDIANO QUE NÃO EXISTIRIA

Talvez o argumento fique mais claro em cenas. Pense numa manhã comum de uma família branca de classe média em Curitiba.

O filho acorda com febre e é levado ao pronto-atendimento. Quem o examina é uma pediatra negra, primeira da família a cursar uma universidade, que entrou pela reserva de vagas. No Brasil sem lutas, essa médica não existiria; o plantão teria um profissional a menos, e a espera seria maior.

O pai sai para uma audiência. O processo trata de um contrato mal cumprido, e quem o representa é um advogado negro, filho de uma diarista, que estudou à noite e trabalhou durante o dia. No Brasil sem lutas, esse advogado estaria, talvez, varrendo o corredor do fórum.

A mãe passa no banco, conversa com o gerente, depois vai à escola da filha, onde a professora de História, negra, ensina às crianças que o Brasil foi construído também por africanos e seus descendentes, e que a liberdade foi conquistada, não doada. No Brasil sem lutas, essa aula não existiria, e a filha cresceria acreditando que a desigualdade é natural.

À noite, a família assiste a um filme, lê um livro, discute uma notícia. Parte do que consome, sem perceber, foi produzido por pessoas negras que estudaram. No Brasil sem lutas, a cultura que essa família consome seria mais pobre, mais estreita e mais repetitiva.

Nenhuma dessas cenas é extraordinária. É precisamente por isso que importam. A educação negra está tão presente no cotidiano branco que se tornou

invisível. Só quando se imagina a sua ausência é possível perceber o quanto ela sustenta a vida de todos.

6 O MÉRITO COMO HERANÇA DISFARÇADA

Há uma objeção que sempre retorna quando se fala em educação negra e em cotas: a de que cada um deve conquistar o seu lugar pelo próprio esforço. A objeção é sedutora porque parte de um valor legítimo. Ninguém defende que o esforço não importe. O problema é que ela trata como ponto de partida comum aquilo que, na verdade, é o resultado acumulado de séculos de vantagens e desvantagens distribuídas pela cor da pele.

Pierre Bourdieu e Jean-Claude Passeron (1975) mostraram que a escola tende a reconhecer como talento individual aquilo que, em grande parte, é herança familiar: o vocabulário aprendido em casa, os livros na estante, as viagens, a familiaridade com a linguagem das provas, a tranquilidade de quem não precisa trabalhar enquanto estuda. Quem recebeu essa herança costuma não percebê-la, porque ela se confunde com a própria personalidade. O filho do patrão acredita sinceramente que chegou à universidade apenas por mérito, e em parte chegou mesmo; mas chegou também carregado por uma herança que o filho da empregada nunca recebeu.

O patriarcado patronal depende dessa confusão. Se o lugar de cada um for apresentado como fruto exclusivo do esforço, a hierarquia herdada da casa-grande deixa de parecer herança e passa a parecer justiça. É por isso que a crítica às cotas costuma vir embalada no vocabulário do mérito: ele permite defender a continuidade da desigualdade sem precisar falar em raça. Almeida (2019) observa que a meritocracia, em sociedades marcadas pelo racismo estrutural, funciona como discurso de legitimação das desigualdades, ao atribuir a fracassos individuais aquilo que é produzido por condições sociais.

No Brasil sem lutas, essa confusão seria total e permanente. A ausência de pessoas negras nas universidades, nos tribunais, nos hospitais e nas salas de aula seria explicada como falta de capacidade, e não como falta de oportunidade. A própria população branca seria educada para acreditar nessa explicação, e cresceria com uma visão falsa do país e de si mesma. Perderia, assim, algo que a educação deveria oferecer a todos: a capacidade de compreender a realidade tal como ela é.

As cotas, nesse sentido, não ameaçam o mérito; elas o tornam possível. Ao corrigir o ponto de partida, permitem que o esforço seja medido em condições mais

próximas da igualdade. A revisão da Lei de Cotas deixou isso ainda mais claro ao determinar que o candidato cotista dispute primeiro as vagas de ampla concorrência (BRASIL, 2023). Quem alcança a nota entra por ela; a reserva só atua quando a desigualdade de condições ainda pesa. Não há, portanto, mérito sendo negado, mas herança sendo, finalmente, levada em conta.

7 O OPRESSOR TAMBÉM SE DESUMANIZA

Há uma perda ainda mais profunda, menos visível que as anteriores, e que talvez seja a mais importante. Paulo Freire (2016) ensinou que a opressão desumaniza não apenas o oprimido, mas também o opressor. Quem se acostuma a ver o outro como servo perde a capacidade de enxergá-lo como igual, e com isso perde algo da própria humanidade. A libertação, para Freire, não é tarefa que o oprimido realiza apenas para si: ao libertar-se, ele liberta também aquele que o oprimia da condição de opressor.

Frantz Fanon (2008) mostrou que o colonialismo aprisiona o colonizado num corpo e numa imagem impostos, mas aprisiona também o colonizador numa identidade que só existe por oposição: ele só se reconhece superior porque inventou alguém inferior. Neusa Santos Souza (2021), ao estudar a experiência de pessoas negras em ascensão social, revelou o peso psíquico de viver numa sociedade que associa a brancura ao sucesso, e que exige do sujeito negro um esforço permanente para caber num ideal que não foi feito para ele. Mas a outra face dessa moeda também merece ser vista: a branquitude que depende da subalternidade negra para se sentir valiosa é uma identidade frágil, que precisa ser constantemente defendida, porque não se sustenta por si.

Grada Kilomba (2019) descreve o racismo cotidiano como uma encenação permanente, na qual a pessoa negra é colocada no lugar do outro, e a pessoa branca, no lugar da norma. Um Brasil sem lutas manteria essa encenação intacta, e todos continuariam presos a papéis que não escolheram. O patrão continuaria a ser patrão não por mérito, mas por herança, e viveria sabendo, em algum lugar da consciência, que sua posição depende de que outros permaneçam abaixo dele. Não há tranquilidade possível nesse arranjo.

A Psicologia brasileira tem reconhecido que o racismo é fonte de sofrimento psíquico e que a prática profissional deve ser orientada por uma perspectiva antirracista (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2017). Esse reconhecimento

costuma ser lido apenas a partir de quem sofre o racismo. Mas há também um adoecimento do outro lado: o da sociedade que precisa negar o que vê, justificar o injustificável e conviver com a culpa que não nomeia. Sueli Carneiro (2023) demonstrou como o dispositivo de racialidade produz o negro como um não ser; desmontá-lo devolve a todos, e não apenas às pessoas negras, a possibilidade de uma convivência menos adoecida.

8 A EDUCAÇÃO CONQUISTADA COMO PATRIMÔNIO COMUM

O Brasil que imaginei no início deste ensaio, felizmente, não é o Brasil em que vivemos. Ele não se realizou por inteiro porque houve gente que lutou. Houve a mãe que trabalhou dobrado para manter o filho na escola. Houve o professor que acreditou no aluno que ninguém mais via. Houve os movimentos negros que transformaram dor em reivindicação e reivindicação em lei. Nada disso caiu do céu. Foi conquistado.

E aqui retomo a tese do artigo que acompanha este texto: as cotas não são favor, nem privilégio, nem apenas pagamento de uma dívida antiga. São equiparação de condições num país em que a desigualdade racial continua funcionando. O que este ensaio acrescenta é a constatação de que essa equiparação não beneficia apenas quem dela se vale diretamente. Ela beneficia o paciente atendido pela médica cotista, o cliente defendido pelo advogado cotista, o aluno ensinado pela professora cotista, a empresa que contrata o engenheiro cotista. Beneficia, inclusive, o filho do patrão, que cresce num país um pouco menos desigual, um pouco menos violento e um pouco mais inteligente.

Isso não significa que a luta tenha terminado. A permanência dos estudantes negros na universidade ainda é frágil, o mercado de trabalho continua a discriminar, e o patriarcado patronal ainda sonha, em muitos lares, com a continuidade do serviço a preço ínfimo. A diferença é que, hoje, esse sonho encontra resistência organizada, amparo constitucional e uma geração inteira de pessoas negras formadas que não aceitam voltar ao lugar que lhes foi reservado.

A essa lógica, resta uma resposta simples, dada todos os dias por quem atravessa o portão da universidade: o filho de quem serviu também pode estudar, e quando ele estuda, o Brasil inteiro aprende.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **Racismo estrutural**. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019. (Feminismos Plurais). Disponível em: https://bdjur.stj.jus.br/jspui/bitstream/2011/173652/racismo_estrutural_feminismo_almeida.pdf. Acesso em: 1 nov. 2026.

BENTO, Cida. **O pacto da branquitude**. São Paulo: Companhia das Letras, 2022. Disponível em: https://www.companhiadasletras.com.br/livro/9786559212323/o-pacto-da-branquitude. Acesso em: 1 nov. 2026.

BOURDIEU, Pierre; PASSERON, Jean-Claude. **A reprodução**: elementos para uma teoria do sistema de ensino. Tradução de Reynaldo Bairão. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1975. Disponível em: https://revistas.usp.br/ep/article/view/200267. Acesso em: 1 nov. 2026.

BRASIL. Decreto nº 1.331-A, de 17 de fevereiro de 1854. Approva o Regulamento para a reforma do ensino primario e secundario do Municipio da Côrte. In: BRASIL. **Collecção das Leis do Imperio do Brasil de 1854**. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1854. t. 17, parte 1. Disponível em: https://bd.camara.leg.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/18361/colleccao_leis_1854_parte1.pdf. Acesso em: 1 nov. 2026.

BRASIL. Lei nº 3.353, de 13 de maio de 1888. Declara extincta a escravidão no Brazil. Rio de Janeiro, 1888. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim3353.htm. Acesso em: 1 nov. 2026.

BRASIL. Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira". **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 10 jan. 2003. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.639.htm. Acesso em: 1 nov. 2026.

BRASIL. Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 30 ago. 2012. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm. Acesso em: 1 nov. 2026.

BRASIL. Constituição (1988). Emenda Constitucional nº 72, de 2 de abril de 2013. Altera a redação do parágrafo único do art. 7º da Constituição Federal para estabelecer a igualdade de direitos trabalhistas entre os trabalhadores domésticos e os demais trabalhadores urbanos e rurais. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 3 abr. 2013. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc72.htm. Acesso em: 1 nov. 2026.

BRASIL. Lei Complementar nº 150, de 1º de junho de 2015. Dispõe sobre o contrato de trabalho doméstico. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2 jun. 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp150.htm. Acesso em: 1 nov. 2026.

BRASIL. Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023. Altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio ou fundamental em escola pública. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 14 nov. 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14723.htm. Acesso em: 1 nov. 2026.

CARNEIRO, Sueli. **Dispositivo de racialidade**: a construção do outro como não ser como fundamento do ser. Rio de Janeiro: Zahar, 2023. Disponível em: https://www.companhiadasletras.com.br/livro/9786559790968/dispositivo-de-racialidade. Acesso em: 1 nov. 2026.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Relações raciais**: referências técnicas para a prática da(o) psicóloga(o). Brasília, DF: CFP, 2017. Disponível em: https://site.cfp.org.br/publicacao/relacoes-raciais-referencias-tecnicas-para-pratica-dao-psicologao/. Acesso em: 1 nov. 2026.

CURITIBA. Prefeitura Municipal. Engenheira Enedina Alves Marques ganhará monumento na Rua XV de Novembro. **Agência de Notícias da Prefeitura de Curitiba**, Curitiba, 26 out. 2022. Disponível em: https://www.curitiba.pr.gov.br/noticias/engenheira-enedina-alves-marques-ganhara-monumento-na-rua-xv-de-novembro/65943. Acesso em: 1 nov. 2026.

FANON, Frantz. **Pele negra, máscaras brancas**. Tradução de Renato da Silveira. Salvador: EDUFBA, 2008. Disponível em: https://files.ufgd.edu.br/arquivos/arquivos/78/NEAB/Grupo%20de%20Estudos/3.%20FANON,%20Frantz%20-%20Pele%20negra,%20m%C3%A1scaras%20brancas.pdf. Acesso em: 1 nov. 2026.

FERNANDES, Florestan. **A integração do negro na sociedade de classes**. 6. ed. São Paulo: Contracorrente, 2021. Disponível em: https://www.martinsfontespaulista.com.br/a-integracao-do-negro-na-sociedade-de-classes-939042/p. Acesso em: 1 nov. 2026.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 62. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2016. Disponível em: https://busca.acervo.nic.br/vufind/Record/2075/Description. Acesso em: 1 nov. 2026.

FREYRE, Gilberto. **Casa-grande & senzala**: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal. 51. ed. São Paulo: Global, 2006. Disponível em: https://www.buscape.com.br/livros/casa-grande-senzala-51-edicao-2006-freyre-gilberto-9788526008694. Acesso em: 1 nov. 2026.

GONZALEZ, Lélia. Racismo e sexismo na cultura brasileira. **Revista Ciências Sociais Hoje**, Brasília, ANPOCS, p. 223-244, 1984. Disponível em: https://nsp.lse.ac.uk/articles/46. Acesso em: 1 nov. 2026.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Desigualdades sociais por cor ou raça no Brasil**. Rio de Janeiro: IBGE, 2019. (Estudos e Pesquisas.

Informação Demográfica e Socioeconômica, n. 41). Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101681_informativo.pdf. Acesso em: 1 nov. 2026.

KILOMBA, Grada. **Memórias da plantação**: episódios de racismo cotidiano. Tradução de Jess Oliveira. Rio de Janeiro: Cobogó, 2019. Disponível em: https://revistas.usp.br/cadernosdecampo/article/view/170783. Acesso em: 1 nov. 2026.

NASCIMENTO, Abdias do. **O genocídio do negro brasileiro**: processo de um racismo mascarado. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978. Disponível em: https://professor.ufrgs.br/dagnino/files/nascimento_abdias_genocidio_negro_brasileiro_cap5_e_cap7_pesq.pdf. Acesso em: 1 nov. 2026.

ODA, Ana Maria Galdini Raimundo; DALGALARRONDO, Paulo. Juliano Moreira: um psiquiatra negro frente ao racismo científico. **Revista Brasileira de Psiquiatria**, São Paulo, v. 22, n. 4, p. 178-179, 2000. Disponível em: https://www.scielo.br/j/rbp/a/wzF5QyZ7pVvVVF5VqRHwSHf/. Acesso em: 1 nov. 2026.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. Ordem entrega título de advogado a líder abolicionista. **OAB Notícias**, Brasília, DF, 4 nov. 2015. Disponível em: https://www.oab.org.br/noticia/28930/ordem-entrega-titulo-de-advogado-a-lider-abolicionista. Acesso em: 1 nov. 2026.

PESQUISA FAPESP. Homenagem a Antonieta de Barros. **Revista Pesquisa FAPESP**, São Paulo, ed. 313, mar. 2022. Disponível em: https://revistapesquisa.fapesp.br/homenagem-a-antonieta-de-barros/. Acesso em: 1 nov. 2026.

SOUZA, Neusa Santos. **Tornar-se negro**: ou as vicissitudes da identidade do negro brasileiro em ascensão social. Rio de Janeiro: Zahar, 2021. Disponível em: https://www.companhiadasletras.com.br/livro/9786559790296/tornar-se-negro. Acesso em: 1 nov. 2026.